



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.928/2023

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.928/2023

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal
a firmar termo de concessão de
uso de equipamentos à Associação
Comunitária dos Herdeiros da Vila
Bela Vista e de outras providências.

DESTINO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TAVARES - RS**

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 130/2023

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.928/2023 encontra-se apto para votação em plenário, com Parecer Favorável mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2023.


Daiane Correa do Canto
Presidente CCJ


Antônio Carlos A. Pagano
Relator CCJ


Luiz Omar de Souza
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 2.928/23

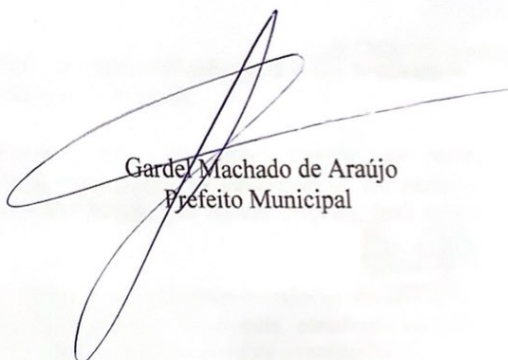
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.928/23, que dispõe sobre o modo de concessão de uso de equipamentos agrícolas à Associação Comunitária dos Moradores da Vila Capororocas.

O presente Projeto de Lei que regulamenta a firmar termo de concessão de uso dos equipamentos descritos no Art. 1º, destinam-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades colheita de milho e recolha de grãos nas propriedades rurais, para os associados da Associação Comunitária dos Moradores da Vila Capororocas, visando uma melhor colheita e transporte na propriedade desses associados.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo a V. Ex.ª Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 23 de novembro de 2023.


Gardez Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 2.928
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.



Protocolo
853512023
Protocolado em 04/12/2023
Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CAPOCOROCAS E À OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

Enio Vieira Chaves
Vereador

Dalane Correa do Carmo
Vereadora

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de concessão de uso dos equipamentos: 01(uma) Colhedora de milho graneleira de duas linhas com bico recolhedor marca Combine, 01(uma) carreta graneleira de transporte de grão com capacidade de 10.000 litros com bica e registro hidráulico e pneus novos 18.4x30, marca IBL, ambos de propriedade do Município, à Associação Comunitária dos Moradores da Vila Capororocas, inscrita no CNPJ nº 91.312.363/0001-18.

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Parágrafo Único – A concessão de uso será outorgada sem licitação, em face do interesse público da medida, que corresponde à entidade assistenciais, conforme disposto no Art. 18, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Leone Machado
Vereador

Art. 2º A concessão de uso será pelo prazo de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Os bens descritos no artigo 1º destinam-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades, colheita de milho e recolha de grãos nas propriedades rurais.

Luiz Omar de Souza
Vereador

Parágrafo Único – Caso os equipamentos não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

Art. 4º As despesas com manutenção dos equipamentos correrão por conta exclusiva da associação, a qual se compromete manter os equipamentos em perfeito estado de uso, realizando as revisões de manutenção nas épocas próprias, bem como todos os consertos necessários.

Raquel Terra
Vereadora

Art. 5º Finda ou revogada a concessão, os equipamentos deverão ser devolvidos ao Município, no mesmo estado de conservação em que foi recebido, ressalvado desgaste natural de uso, caso em que o Município não terá direito a qualquer indenização.

Volmir Vieira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 04/12/2023
Expedido em _____
Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Parágrafo Único – Para fins do disposto no caput, será realizada vistoria assinada por ambas as partes sobre as condições do equipamento, tanto na entrega ao beneficiário como na devolução.

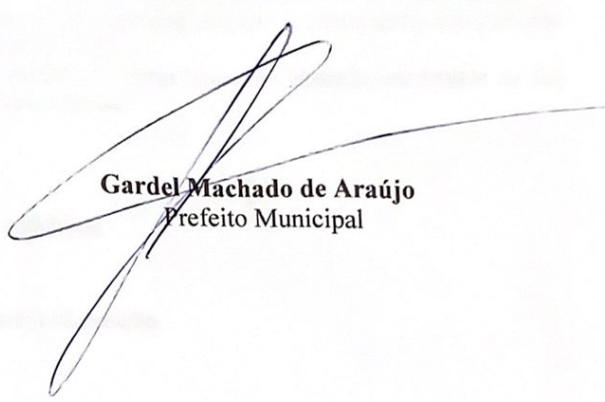
Art. 6º A manutenção do bem ficará a cargo do beneficiário, ficando isenta a concedente da responsabilidade sobre quaisquer danos causados a terceiros.

Art. 7º O beneficiário da outorga do uso do bem deverá contratar seguro contra danos causados a terceiros.

Art. 8º As demais disposições serão objeto do Termo de Concessão de Uso (ou Permissão de Uso), a ser firmado pelas partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.



Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 29.299/2023.

I. O Poder Executivo de Tavares solicita ao **IGAM** orientação a respeito do que segue:

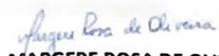
Foi solicitada uma consulta através da Secretaria de Planejamento a respeito de uma cedência de Equipamentos, adquiridos mediante emenda parlamentar recurso Federal, para associações comutárias, com a Orientação nº 24.490/2023, seguida de modelo de Projeto de Lei e Termo de Seção de Uso,

Foi para a Câmara de Vereadores o Projeto de Lei, onde solicitarão também Orientação Técnica do IGAM nº 28.212/2023, que veio com orientação diferente, solicitando que no termo haja a previsão contra danos causados a terceiros (por exemplo, acidente com o equipamento com morte de terceiros)

Preciso de modelo de como fazer essa alteração no Projeto de Lei, colocando essa cláusula?

Em anexo minuta solicitada.

O IGAM permanece à disposição.


MARGERE ROSA DE OLIVEIRA
OAB/RS 25.006
Consultora do IGAM


MURILO MACHADO FLORES
ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO
Consultor do IGAM


PAULO CÉSAR FLORES
Contador, CRCRS 047221
Diretor do IGAM

PROJETO DE LEI Nº xxx/20xxx

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar termo de concessão de uso de
equipamento à Associação xxxxx e dá
outras providências.

____, Prefeito de _____, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art.
____ da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de concessão de uso
do equipamento _____, de propriedade do Município, à Associação de _____, inscrita
no CNPJ nº _____.

Parágrafo Único – A concessão de uso será outorgada sem licitação, em face do interesse
público da medida, que corresponde à _____ (indicar a fundamentação aqui),
conforme disposto no art. _____ da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A concessão de uso será pelo prazo de _____ (____) meses, podendo ser
prorrogado por igual período.

Art. 3º - Os bens descritos no artigo 1º destinam-se, exclusivamente, a serviços voltados
ao formato das atividades _____.

Parágrafo Único. Caso os equipamentos não sejam utilizados para o fim estabelecido na
presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

Art. 4º As despesas com manutenção do equipamento correrão por conta exclusiva da
associação, a qual se compromete manter os equipamentos em perfeito estado de uso,
realizando as revisões de manutenção nas épocas próprias, bem como todos os
consertos necessários.



Art. 5º - Finda ou revogada a concessão, o maquinário deverá ser devolvido ao Município, no mesmo estado de conservação em que foi recebido, ressalvado desgaste natural de uso, caso em que o Município não terá direito a qualquer indenização.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no *caput*, será realizada vistoria assinada por ambas as partes sobre as condições do equipamento, tanto na entrega ao beneficiário como na devolução.

Art. 6º - A manutenção do bem ficará a cargo do beneficiário, ficando isenta a concedente da responsabilidade sobre quaisquer danos causados a terceiros.

Art. 7º - O beneficiário da outorga do uso do bem deverá contratar seguro contra danos causados a terceiros.

Art. 8º - As demais disposições serão objeto do Termo de Concessão de Uso (ou permissão de uso), a ser firmado pelas partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de __, data.

Justificativa da proposição

.....

Observação: descrever o fundamento da proposição e às razões de interesse público que a justificam.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE __, representado pelo Prefeito, Sr. __, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO __, com sede na localidade de __, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº __, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. __, residente e domiciliado na localidade de __, neste município, doravante denominado



CONCESSIONÁRIA, têm justo e acertado o presente termo, conforme a Lei Municipal nº ____ de ____ e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:

É objeto do presente contrato o uso, por parte da concessionária, do seguinte maquinário:

....

Parágrafo Único: A utilização do bem cedido destina-se, exclusivamente, a serviços voltados ____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

A presente cessão será a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A presente cessão vigorará pelo prazo de ____ (____) ano, a contar da assinatura do termo de concessão de uso, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo Primeiro: Caso o maquinário não seja utilizado para o fim, a concessão fica automaticamente revogada.

Parágrafo Segundo: Finda ou revogada a concessão, o maquinário deverá ser devolvido ao CEDENTE, no mesmo estado de conservação em que foi recebido pela CONCESSIONÁRIA, ressalvado o desgaste natural de uso, não tendo ela direito a qualquer indenização.

Parágrafo Terceiro – Para fins do disposto no parágrafo anterior, será realizada vistoria assinada por ambas as partes sobre as condições do equipamento, tanto na entrega ao beneficiário como na devolução.

Parágrafo Quarto - No caso de dissolução da Associação, deverá o maquinário ser imediatamente devolvido ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- a) utilizar o maquinário para a finalidade prevista neste termo;
- b) o equipamento deverá ser operado por pessoa capacitada tecnicamente, contratada pela CONCESSIONÁRIA, ficando a seu encargo todas as despesas funcionais decorrentes, inclusive previdenciárias;
- c) a CONCESSIONÁRIA será responsável por toda a manutenção do equipamento, no que se refere a óleo combustível, consertos, adaptações e substituições de peças danificadas;
- d) a CONCESSIONÁRIA não poderá, salvo com autorização escrita do CONCEDENTE, mudar a destinação do maquinário, sublocar, ceder total ou parcialmente a terceiro;

- e) a CONCESSIONÁRIA é responsável por qualquer dano causado ao maquinário, cabível de indenização ao CONCEDENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio;
- f) a CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a providenciar e manter atualizado o Manual de Instruções da Máquina, podendo o mesmo ser vistoriado pelo CONCEDENTE periodicamente;
- g) Apresentar relatório, junto à Secretaria Municipal de _____, SEMESTRALMENTE, a contar da assinatura deste, constando as horas trabalhadas, o público alvo atendido e os serviços realizados.
- h) a CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente no uso do equipamento, devendo contratar seguro contra danos causados ao patrimônio e a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de _____ para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em _____

ata e assinatura.